



ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 690/2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à Lei Municipal nº 690/2020, de 21 de fevereiro de 2020, publicada em 24/02/2020, Edição nº 2177, publicada com código de identificador nº B92AC2FE:

Onde se lê:

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 1.494.000,00** (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Lê-se:

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito do Município de Barra do Turvo - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 1.494.000,00** (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Nada mais.

Município de Barra do Turvo/SP, 02 de março de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal